



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

Data de atualização: 10/05/2011

SERVIDOR PÚBLICO

SÚMULA TJ Nº 12

PODERÃO CONCORRER À PROVA ESCRITA DE CLASSIFICAÇÃO AS PROFESSORAS PRIMÁRIAS MUNICIPAIS QUE HAJAM EXERCIDO O MAGISTÉRIO DAS QUINTA À OITAVA SÉRIES E TENHAM HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 16 NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 1981.001.11277 JULGAMENTO EM 24.06.81. RELATOR: DES. GRACCHO AURÉLIO. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 21/10/81IN: RJTJRJ 47/49. LEI MUNIC. 94/79 (ESTATUTO DO FUNCIONALISMO MUNIC.), ART. 44, LEI MUNIC. 58/78, ART. 6º, DEC. LEI MUNIC. 100/69, PORT. MUNIC. 235/78.

(VER: [MAGISTÉRIO](#))

SÚMULA TJ Nº 17

ATÉ O ADVENTO DO DEC.-LEI Nº 100, DE 1969, OS TRIÊNIOS INCORPORAVAM-SE AOS VENCIMENTOS.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 28 NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 1984.001.22832. JULGAMENTO EM 07.05.84. RELATOR: DES. PAULO PINTO. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 22/08/84. IN: RDTJ 01/64. C. PROC. CIVIL, ART. 476, LEI EST. 14/60, ART. 16, §1º, LEI EST. 1.163/66, ART. 522, DEC. LEI EST. 100/69, ART. 44, IX.

SÚMULA TJ Nº 29

A PENSÃO PREVIDENCIÁRIA É DE 80% INCIDINDO SOBRE O VENCIMENTO BASE DO SERVIDOR.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 01/92 NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 992.001.00365. JULGAMENTO EM 06/05/93. RELATOR: DES. PEDRO LIGIÉRO. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 08/07/93. IN: RDTJ 18/54 E RF 326/212. CONST. FED. 1988, ART. 40, §5º, CONST. EST. 1989, ART. 78, LEI EST. 1.127/87, ART. 1º, §1º, ART. 2º, LEI EST. 1.256/87, LEI FED. 285/79, ART. 28, DEC. LEI 10.273/87.

(VIDE: [PREVIDENCIÁRIO](#))

SÚMULA TJ Nº 30

DIREITOS CONSOLIDADOS JÁ INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO FUNCIONAL NÃO PODEM SER INCONSIDERADOS NO CÁLCULO DOS PROVENTOS DO FUNCIONÁRIO QUE SE APOSENTA, AINDA QUE REVOGADA A LEI QUE OS CONCEDERA.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 02/93 NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 990.001.03038. JULGAMENTO EM 24/11/93 - VOTAÇÃO POR MAIORIA ABSOLUTA. RELATOR: DES.

PESTANA DE AGUIAR. IN: RDTJ 20/14 .REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 15/06/94. LEI EST. 926/85, ART. 7º, LEI DE INT. DO C. CIVIL, ART. 6º, §2º.

(VIDE: [APOSENTADORIA](#))

SÚMULA TJ Nº 34

ART. 153, PARÁGRAFO 2º, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO É AUTO APLICÁVEL, SENDO REGULAMENTADO POR LEI ORDINÁRIA.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 01/97, NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº [1995.004.01084](#). JULGAMENTO EM 08/10/97 - VOTAÇÃO POR MAIORIA. RELATORA DESIGNADA: DESEMBARGADORA MARIA STELLA RODRIGUES. REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 11/03/98 - FLS. 76/84. IN: RDTJ 35/74. CONST. FED. 1988, ART. 37, VII; 146, III, A E 153, §2º, II, LEI FED. 7.713/88,

COMENTÁRIO: “MISTER COMEÇARMOS SALIENTANDO QUE A MATÉRIA EM QUESTÃO ENCONTRA-SE SUPERADA, POIS QUE A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 REVOGOU EXPRESSAMENTE O INCISO II DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 153 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEU ART. 17.

(...)

EM SUMA, A PARTIR DA REVOGAÇÃO DO ARTIGO 153, PARÁGRAFO 2º, INCISO II DA CF/88, OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS PASSARAM A SER ISENTOS DO PAGAMENTO DO IR NO QUE TOCA A PARCELA DE SEUS VENCIMENTOS ATÉ O MONTANTE DE R\$ 1.164,00 MENSAIS.

NO MAIS A ANÁLISE DA SÚMULA 34 TEM APENAS VALOR HISTÓRICO.” INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DA OBRA: COMENTÁRIOS AOS VERBETES SUMULARES DO TJRJ – EDITORA ESPAÇO JURÍDICO, 1ª ED. 2006, P. 101/104 - MM. JUÍZA DE DIREITO DRA. CRISTINA TEREZA GAULIA.

SÚMULA TJ Nº 37

O PROGRAMA DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, INSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO, NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO E NÃO ADERE AOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 02/2000, NA APELAÇÃO CÍVEL Nº [1997.001.00629](#). JULGAMENTO EM 21/05/2001 - VOTAÇÃO POR MAIORIA. RELATOR: DES. MARLAN MARINHO. REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 25/10/2001 - FLS. 10193/10194. CLT - CONS. DAS LEIS DO TRAB. LEI MUNIC. (V. REDONDA) 2.547/90, LEI MUNIC. (V. REDONDA) 2.899/93, DEC. MUNIC. (V. REDONDA) 4.502/93.

SÚMULA TJ Nº 68

A FIXAÇÃO DO BENEFÍCIO DA PENSÃO POR MORTE SERÁ IGUAL AO VALOR DOS PROVENTOS DO SERVIDOR EM ATIVIDADE NA DATA DO SEU FALECIMENTO, CONFORME DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, QUE MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 40, PAR. 7º, CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, OBSERVADO O DISPOSTO NO PAR. 3º.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº [2003.018.00002](#) NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2002.001.17840 - JULGAMENTO EM 29/09/2003 - VOTAÇÃO: UNÂNIME - RELATOR: ÁLVARO MAYRINK DA COSTA - REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 06/11/2003 - FLS. 6744/6747.

(VIDE: [PREVIDENCIÁRIO](#))

SÚMULA TJ Nº 81

O DECRETO REGULAMENTADOR DE GRATIFICAÇÃO POR BRAVURA ESTATUI QUE A PREMIAÇÃO PODE SER SUPRIDA, SE O AGRACIADO PRATICAR CONDUTA INADEQUADA, DE MODO QUE, SOMENTE POR ATO INDIVIDUAL, MOTIVADO E VINCULADO, PODE ELA SER RETIRADA, CONFORME JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DESTE TRIBUNAL .

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTEDE N.º [2005.146.00002](#)– JULGAMENTO EM 18/07/2005 – VOTAÇÃO: UNANIMIDADE – RELATOR: DES. HUMBERTO DE MENDONÇA MANES – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM – 22/08/2005 - FLS.7981/7983

SÚMULA TJ Nº 131

ENQUANTO NÃO EDITADA A LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL DE QUE TRATA O ART. 125, PAR. 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A COMPETÊNCIA PARA JULGAR AS AÇÕES CONTRA ATOS DISCIPLINARES MILITARES CONTINUA SENDO DOS JUÍZES FAZENDÁRIOS.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº [2006.018.00004](#) – JULGAMENTO EM 13/11/2006 – RELATORA: DESEMBARGADORA MARIANNA PEREIRA NUNES FETEIRA GONÇALVES. JULGAMENTO POR MAIORIA.

(VIDE: [COMPETÊNCIA](#))

SÚMULA TJ Nº 150

"AS GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS AOS SERVIDORES EM ATIVIDADE DO PRODERJ, ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. E-01/60.150/2001 E E-01/60.258/2002, DEVEM SER ESTENDIDAS AOS SERVIDORES INATIVOS, EM RAZÃO DO SEU CARÁTER GERAL, QUE CARACTERIZA, SOB A CAPA DE SUPOSTA GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS, VERDADEIRO REAJUSTE REMUNERATÓRIO, NÃO SE INCLUINDO, OUTROSSIM, NO REFERIDO CARÁTER GERAL, A GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA CRIADA PELA [LEI 3.834/2002](#) , EM RAZÃO DE SUA NATUREZA ESPECÍFICA E TRANSITÓRIA, DE FEIÇÃO PRO LABORE FACIENDO."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. 2010.018.00002 - JULGAMENTO EM 10/08/2010 - RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [GRATIFICAÇÃO](#), [VENCIMENTOS](#))

SÚMULA STJ Nº 97

COMPETE A JUSTIÇA DO TRABALHO PROCESSAR E JULGAR RECLAMAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO RELATIVAMENTE A VANTAGENS TRABALHISTAS ANTERIORES A INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [DIREITO DO TRABALHO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 125

O PAGAMENTO DE FERIAS NÃO GOZADAS POR NECESSIDADE DO SERVIÇO NÃO ESTA SUJEITO A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA.

(VER: [DIREITO DO TRABALHO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 136

O PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO NÃO ESTA SUJEITO AO IMPOSTO DE RENDA.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 137

COMPETE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR AÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PLEITEANDO DIREITOS RELATIVOS AO VINCULO ESTATUTÁRIO.

(VIDE: [COMPETÊNCIA](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 147

COMPETE A JUSTIÇA FEDERAL PROCESSAR E JULGAR OS CRIMES PRATICADOS CONTRA FUNCIONÁRIO PUBLICO FEDERAL, QUANDO RELACIONADOS COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

(VER: [COMPETÊNCIA](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 173

COMPETE A JUSTIÇA FEDERAL PROCESSAR E JULGAR O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO EM CARGO PUBLICO FEDERAL, AINDA QUE O SERVIDOR TENHA SIDO DISPENSADO ANTES DA INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 218

COMPETE À JUSTIÇA DOS ESTADOS PROCESSAR E JULGAR AÇÃO DE SERVIDOR ESTADUAL DECORRENTE DE DIREITOS E VANTAGENS ESTATUTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

(VER: [COMPETÊNCIA](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 378

RECONHECIDO O DESVIO DE FUNÇÃO, O SERVIDOR FAZ JUS ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 10

O TEMPO DE SERVIÇO MILITAR CONTA-SE PARA EFEITO DE DISPONIBILIDADE E APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.

(VIDE: [APOSENTADORIA](#), [DISPONIBILIDADE](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 13

A EQUIPARAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIO A FUNCIONÁRIO EFETIVO, DETERMINADA PELA LEI 2284, DE 9/8/1954, NÃO ENVOLVE REESTRUTURAÇÃO, NÃO COMPREENDENDO, PORTANTO, OS VENCIMENTOS.

(VIDE: [VENCIMENTOS](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 18

PELA FALTA RESIDUAL, NÃO COMPREENDIDA NA ABSOLVIÇÃO PELO JUÍZO CRIMINAL, É ADMISSÍVEL A PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO.

(VIDE: [PUNIÇÃO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 19

É INADMISSÍVEL SEGUNDA PUNIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, BASEADA NO MESMO PROCESSO EM QUE SE FUNDOU A PRIMEIRA.

(VIDE: [PUNIÇÃO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 26

OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS NÃO PODEM ACUMULAR A SUA GRATIFICAÇÃO BIENAL COM O ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO PREVISTO NO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DA UNIÃO.

(VIDE: [GRATIFICAÇÃO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 27

OS SERVIDORES PÚBLICOS NÃO TÊM VENCIMENTOS IRREDUTÍVEIS, PRERROGATIVA DOS MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO E DOS QUE LHES SÃO EQUIPARADOS.

(VIDE: [VENCIMENTOS](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 29

GRATIFICAÇÃO DEVIDA A SERVIDORES DO SISTEMA FAZENDÁRIO NÃO SE ESTENDE AOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

(VIDE: [GRATIFICAÇÃO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 31

PARA APLICAÇÃO DA LEI 1741, DE 22/11/1952, SOMA-SE O TEMPO DE SERVIÇO ININTERRUPTO EM MAIS DE UM CARGO EM COMISSÃO.

(VIDE: [GRATIFICAÇÃO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 32

PARA APLICAÇÃO DA LEI 1741, DE 22/11/1952, SOMA-SE O TEMPO DE SERVIÇO ININTERRUPTO EM CARGO EM COMISSÃO E EM FUNÇÃO GRATIFICADA.

(VIDE: [GRATIFICAÇÃO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 33

A LEI 1741, DE 22/11/1952, É APLICÁVEL ÀS AUTARQUIAS FEDERAIS.

(VIDE: [GRATIFICAÇÃO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 34

NO ESTADO DE SÃO PAULO, FUNCIONÁRIO ELEITO VEREADOR FICA LICENCIADO POR TODA A DURAÇÃO DO MANDATO.

(VIDE: [MANDATO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 36

SERVIDOR VITALÍCIO ESTÁ SUJEITO À APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, EM RAZÃO DA IDADE.

(VIDE: [APOSENTADORIA](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 37

NÃO TEM DIREITO DE SE APOSENTAR PELO TESOUREIRO NACIONAL O SERVIDOR QUE NÃO SATISFIZER AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, AINDA QUE APOSENTADO PELA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, COM DIREITO, EM TESE, A DUAS APOSENTADORIAS.

(VIDE: [APOSENTADORIA](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 38

RECLASSIFICAÇÃO POSTERIOR À APOSENTADORIA NÃO APROVEITA AO SERVIDOR APOSENTADO.

(VIDE: [APOSENTADORIA](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 46

DESMEMBRAMENTO DE SERVENTIA DE JUSTIÇA NÃO VIOLA O PRINCÍPIO DE VITALICIEDADE DO SERVENTUÁRIO.

(VIDE: [VITALICIEDADE](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 161

EM CONTRATO DE TRANSPORTE, É INOPERANTE A CLÁUSULA DE NÃO INDENIZAR.

(VIDE: [INDENIZAÇÃO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 408

OS SERVIDORES FAZENDÁRIOS NÃO TÊM DIREITO A PERCENTAGEM PELA ARRECADAÇÃO DE RECEITA FEDERAL DESTINADA AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 566

ENQUANTO PENDENTE, O PEDIDO DE READAPTAÇÃO FUNDADO EM DESVIO FUNCIONAL NÃO GERA DIREITOS PARA O SERVIDOR, RELATIVAMENTE AO CARGO PLEITEADO.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STF Nº 671

OS SERVIDORES PÚBLICOS E OS TRABALHADORES EM GERAL TÊM DIREITO, NO QUE CONCERNE À URP DE ABRIL/MAIO DE 1988, APENAS AO VALOR CORRESPONDENTE A 7/30 DE 16,19% SOBRE OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS PERTINENTES AOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 1988, NÃO CUMULATIVAMENTE, DEVIDAMENTE CORRIGIDO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO.

(VER: [VENCIMENTOS](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 672

O REAJUSTE DE 28,86%, CONCEDIDO AOS SERVIDORES MILITARES PELAS LEIS 8622/1993 E 8627/1993, ESTENDE-SE AOS SERVIDORES CIVIS DO PODER EXECUTIVO, OBSERVADAS AS EVENTUAIS COMPENSAÇÕES DECORRENTES DOS REAJUSTES DIFERENCIADOS CONCEDIDOS PELOS MESMOS DIPLOMAS LEGAIS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 680

O DIREITO AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NÃO SE ESTENDE AOS SERVIDORES INATIVOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 685

É INCONSTITUCIONAL TODA MODALIDADE DE PROVIMENTO QUE PROPICIE AO SERVIDOR INVESTIR-SE, SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO SEU PROVIMENTO, EM CARGO QUE NÃO INTEGRA A CARREIRA NA QUAL ANTERIORMENTE INVESTIDO.

(VER: [INCONSTITUCIONALIDADE](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA VINCULANTE STF Nº 15

O CÁLCULO DE GRATIFICAÇÕES E OUTRAS VANTAGENS NÃO INCIDE SOBRE O ABONO UTILIZADO PARA SE ATINGIR O SALÁRIO MÍNIMO DO SERVIDOR PÚBLICO.

(VER: [SALÁRIO MÍNIMO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA VINCULANTE STF Nº 16

OS ARTS. 7º, IV, E 39, § 3º (REDAÇÃO DA EC 19/98), DA CONSTITUIÇÃO, REFEREM-SE AO TOTAL DA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELO SERVIDOR PÚBLICO

(VER: [VENCIMENTOS](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA VINCULANTE STF Nº 20

A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – GDATA, INSTITUÍDA PELA LEI 10.404/2002, DEVE SER DEFERIDA AOS INATIVOS NOS VALORES CORRESPONDENTES A 37,5 (TRINTA E SETE VÍRGULA CINCO) PONTOS NO PERÍODO DE FEVEREIRO A MAIO DE 2002 E, NOS TERMOS DO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 10.404/2002, NO PERÍODO DE JUNHO DE 2002 ATÉ A CONCLUSÃO DOS EFEITOS DO ÚLTIMO CICLO DE AVALIAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA MEDIDA PROVISÓRIA 198/2004, A PARTIR DA QUAL PARA A SER DE 60 (SESSENTA) PONTOS.

(VER: [GRATIFICAÇÃO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

ENUNCIADO – AVISO TJ N º 27

100- FLUI, A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS, O PRAZO DA PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA PARA O EXAME DE DIREITOS DECORRENTES DO ATO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR.

JUSTIFICATIVA: DADO QUE O ATO DE APOSENTADORIA É COMPLEXO, PORQUANTO DEPENDENTE DE HOMOLOGAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS, O TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA É A APRECIÇÃO, POR ESTE ÓRGÃO, DA REGULARIDADE DO ATO DE APOSENTAÇÃO.

PRECEDENTES: 0006240-62.2005.8.19.0054, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGAMENTO EM 15/12/2010; MS Nº 25552-DF, TRIBUNAL PLENO DO STF, JULGAMENTO EM 07/04/2008.

(VER: [APOSENTADORIA](#), [PRESCRIÇÃO](#))

[AVISO TJ Nº 27, DE 25/03/2011](#)

VIDE: CONSOLIDAÇÃO NO [AVISO TJ Nº 29 DE 07/04/2011](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94

86- A GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO ART. 11, INCISO I, DA LEI ESTADUAL Nº 3586/01 , INTEGRA A BASE DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E DA PENSÃO PREVIDENCIÁRIA, DESDE A POSSE DO SERVIDOR, DEPENDENDO OS DEMAIS PERCENTUAIS DA REALIZAÇÃO DE CURSOS COM APROVEITAMENTO.

PRECEDENTES: 0167854-70.2007.8.19.0001, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADO EM 15/09/2010, 0358290-49.2008.8.19.0001, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADO EM 15/03/2010.

90- A MORA NO PAGAMENTO DE VERBAS DEVIDAS AOS SERVIDORES NÃO LIBERA A FAZENDA PÚBLICA DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA.

PRECEDENTES: 0067551-19.2005.8.19.0001, TJERJ, 5ª C. CÍVEL, JULGADO EM 03/08/2010; 0003489-32.2008.8.19.0011, TJERJ, 16ª C. CÍVEL, JULGADO EM 07/07/2010.

[AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 65

4. O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER PELA ADMINISTRAÇÃO, ESPECIALMENTE NA HIPÓTESE DE IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCIO PECUNIÁRIO A SERVIDOR OU PENSIONISTA, CONTA-SE DA DATA DA INTIMAÇÃO DA ORDEM JUDICIAL OU DAQUELA FIXADA PELO JUÍZO; O CUMPRIMENTO TARDIO GERA O DEVER DE PAGAMENTO, EM VALOR ATUALIZADO MONETARIAMENTE, EM FOLHA SUPLEMENTAR.

(VER: [CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO](#), [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#), [OBRIGAÇÃO DE FAZER](#), [PRAZO](#))

[AVISO TJ Nº 65, DE 11/12/2006](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 67

5 - NÃO HÁ DIREITO ADQUIRIDO À MANUTENÇÃO DE REGIME JURÍDICO VIGENTE POR OCASIÃO DO INGRESSO DO SERVIDOR NOS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6 - A MUDANÇA DO REGIME JURÍDICO NÃO PODE CAUSAR REDUÇÃO VENCIMENTAL DO SERVIDOR.

(VER: [VENCIMENTOS](#))

9 - A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA SERVIDOR, POSTERIORMENTE ARQUIVADO, NÃO GERA, EM PRINCÍPIO, DANO MORAL.

(VER: [DANO MORAL](#), [PROCESSO ADMINISTRATIVO](#))

[AVISO TJ Nº 67, DE 07/12/2006](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17

19- A GRATIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELO PODER PÚBLICO PARA PREMIAR OS POLICIAIS MILITARES POR ATO DE BRAVURA, SÓ PODE SER SUPRIMIDA POR ATO MOTIVADO, INDIVIDUAL E VINCULADO A CADA SERVIDOR, POR ELA CONTEMPLADO, SENDO ILEGAL A SUA REVOGAÇÃO, GENÉRICA, PELO DECRETO ESTADUAL Nº 26240/00.

JUSTIFICATIVA: O DECRETO REGULAMENTADOR DE GRATIFICAÇÃO POR BRAVURA ESTATUI QUE A PREMIAÇÃO PODE SER SUPRIMIDA, SE O AGRACIADO PRATICAR CONDUTA INADEQUADA, DE MODO QUE, SOMENTE POR ATO INDIVIDUAL, MOTIVADO E VINCULADO, PODE ELA SER RETIRADA, CONFORME JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DESTE TRIBUNAL.

REF.: APCV 2004.001.25986, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADA EM 17/11/2004
APCV 2004.001.03985, TJERJ, 3ª C. CÍVEL, JULGADA EM 26/10/2004

(VER: [GRATIFICAÇÃO](#))

[AVISO TJ Nº 17, DE 24/05/2005](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33

12 – NÃO CABE DENUNCIÇÃO DA LIDE AO SERVIDOR PÚBLICO, NOS CASOS DE AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA EM FACE DO ESTADO, ASSEGURANDO-LHE, PORÉM, SEU DIREITO DE REGRESSO PELA VIA AUTÔNOMA.

[AVISO TJ Nº 33, DE 23/07/2002](#)

Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Para sugestões, elogios e críticas: jurisprudencia@tjrj.jus.br